



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

SEXTA-FEIRA – 30 AGOSTO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 140

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 635/2024:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DO MUNICÍPIO, ATINENTE AO PERÍODO AQUISITIVO QUINQUENAL DE 06 ABRIL-1998 06 ABRIL-2003.
- **PORTARIA Nº 636/2024:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DO MUNICÍPIO, ATINENTE AO PERÍODO AQUISITIVO QUINQUENAL DE 09 ABRIL-2019 09 ABRIL-2024.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Antonio Dannilo Italiano de Almeida
- Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia
- Tel: (73) 3546-2108



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº 635/2024

De 30 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO, para os Servidores Públicos Municipais efetivos do Município, atinente ao PERÍODO AQUISITIVO QUINQUENAL de 06 abril-1998 06 abril- 2003, e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e com arrimo nas diretrizes editadas em normas administrativo-civis aplicadas a espécies, bem assim naquilo que lhe confere na Lei Orgânica do Município, de 07 de março de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal efetiva, o Sr^a **Marilene Bispo**, com matrícula de nº **1735** ao período aquisitivo quinquenal de; 06 abril-1998 06 abril- 2003, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único – O período de afastamento para gozo e fruição de LICENÇA PREMIO de que trata o caput deste artigo, será de **02 de setembro à de 02 dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Nova Itarana Gabinete do Prefeito Municipal, Em 30 de agosto de 2024.

Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº 636/2024

De 30 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO, para os Servidores Públicos Municipais efetivos do Município, atinente ao PERÍODO AQUISITIVO QUINQUENAL de 09 abril-2019 09 abril- 2024, e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e com arrimo nas diretrizes editadas em normas administrativo-civis aplicadas a espécies, bem assim naquilo que lhe confere na Lei Orgânica do Município, de 07 de março de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal efetivo, o Srº **Evanildo dos Santos de Oliveira**, com matrícula de nº **1828** ao período aquisitivo quinquenal de; **09 abril-2019 09 abril- 2024**, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único – O período de afastamento para gozo e fruição de LICENÇA PREMIO de que trata o caput deste artigo, será de **02 de setembro à de 02 dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Nova Itarana Gabinete do Prefeito Municipal, Em 30 de agosto de 2024.

Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal